



1579  
m

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014 - SDECT.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014 CELEBRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI (ATUAL SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SDECT) E A EMPRESA GEOPROSPEC GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 16º e 17º andares, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.591/0001-92, neste ato representada pelo seu Titular, Fábio de Oliveira Branco, portador da Carteira de Identidade nº 1035883097 e do CPF/MF nº 498.442.100/20, a seguir denominada ESTADO/SDECT e a empresa GEOPROSPEC GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., com sede na Av. Farrapos, nº 146, conj. 62, Bairro Floresta, CEP. 90.220-000, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.145.973/0001-22, neste ato representada por seu Diretor – Administrativo, Eduardo Centeno Broll Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 128.474, expedida pelo CREA/RS, inscrito no CPF nº 969.684.430-15 e o Sr. Ivanor Antônio Sinigaglia, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Collor, nº 163, apto 03, no Município de São Leopoldo/RS, portador da carteira de identidade nº 1050204211 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 615.990.930-49, resolvem de comum acordo firmar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2014 - SDECT, firmado em 19 de dezembro de 2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as tratativas e autorizações constantes no processo administrativo nº 000844-26.00/13-0, nos termos e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Sétimo Termo Aditivo tem por objeto adequar o prazo de vigência constante na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2014 - SDECT, passando o Cronograma Físico-Financeiro a vigorar com a seguinte redação:

ANEXOS I e II - TERMO DE REFERÊNCIA

Cronograma Físico-Financeiro

| Parcela      | Especificação  | Data Pgto. | Valor (R\$)       |
|--------------|--|------------|-------------------|
| 1            | Plano de Trabalho  | 12/01/2015 | 6.687,16          |
| 2            | Levantamento Planialtimétrico + Sondagens e Ensaios  | 06/04/2015 | 78.176,57         |
| 3            | Plano de Ocupação  | 06/04/2015 | 19.578,52         |
| 4            | Estudos Ambientais - 50% iniciais no encaminhamento ao órgão competente  | 14/10/2015 | 36.098,35         |
| 5            | Estudos ambientais (50% restantes na aprovação elo Órgão competente) + Especificações Técnicas + Quantitativos + Orçamento (Relatórios com Atas e Documentos para Licitação) | 16/05/2017 | 61.747,24         |
| <b>TOTAL</b> |  |            | <b>202.287,84</b> |



Handwritten signatures and initials in blue ink.

1580  
W



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

O presente Sétimo Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes, de comum acordo, ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Prestação de Serviços 012/2014 - SDECT, firmado em 19 de dezembro de 2014, naquilo em que não colidir com o presente Sétimo Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2017.



*[Signature]*  
Fábio de Oliveira Branco,  
Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Econômico, Ciência e Tecnologia.

*[Signature]*  
Eduardo Centeno Broll Carvalho,  
GEOPROSPEC - Geologia e Projetos Ambientais Ltda.

*[Signature]*  
Ivanor Antônio Sinigaglia,  
GEOPROSPEC - Geologia e Projetos Ambientais Ltda.

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
2. *[Signature]*

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso, firmado pelas partes, após aviso prévio formal, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada, ficando cada qual responsável pelas obrigações assumidas até a referida data, bem como pela devolução dos valores empenhados e não utilizados.

10.2. O IRGA poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

10.2.1. Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da PATROCINADA, sem a anuência do IRGA, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação do PATROCINADA por outrem;

10.2.2. Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má-fé ou incapacidade da PATROCINADA para executar satisfatoriamente o contrato;

10.2.3. Caso haja falência, liquidação ou dissolução da PATROCINADA, ou ainda, caso este entre em recuperação judicial ou extrajudicial;

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente contrato, nenhuma remuneração será devida, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo IRGA e comprovadamente realizadas pela PATROCINADA, nos termos previstos no presente contrato.

10.4. A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará a PATROCINADA direito a indenização a qualquer título e implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao IRGA.

10.5. A PATROCINADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Pertencem, e continuam a pertencer a cada uma das partes, todos os direitos de propriedade intelectual pré-existentis.

11.2. Se do presente resultar obra científica, artística ou literária, os direitos patrimoniais no Brasil decorrentes serão de titularidade do IRGA.

11.3. Para o Patrocínio de obras literárias, os direitos autorais estarão protegidos e garantidos ao autor da obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13. Os efeitos do presente contrato passarão a surtir efeitos a partir da publicação de no Diário Oficial deste Estado, que ficará a cargo do IRGA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Porto Alegre, \_\_\_\_ e \_\_\_\_ de 2017.

Günter Frantz

IRGA

XXXXXXXXXXXX

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. RG: CPF:

2. RG: CPF:

Código: 1716128

## Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

### Fundação de Atendimento Socioeducativo

DIRETOR-PRESIDENTE: ROBSON LUIS ZINN

End: Avenida Padre Cacique, nº 1372  
Porto Alegre/RS - 90810-240

#### PORTARIAS

PORTARIA 017/2017 - Presidência

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo, legitimado pelo Artigo 9º, Inciso I da Lei 11.800, de 28 de maio de 2002, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16º, Incisos II e VII do Estatuto Social aprovado pelo Decreto 51.880, de 03 de outubro de 2014, e em conformidade com o Artigo 5º da Resolução nº 010/FASE-RS/2010-DG, RESOLVE:

**Renovar** a permanência do servidor RAFAEL SIMÕES FRIELING, id. Func. 3047385, na Corregedoria Geral desta Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 16-01-2017.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2017.

ROBSON LUIS ZINN,  
Presidente.

Código: 1716031

## Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

### Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

SECRETÁRIO: TARCÍSIO JOSÉ MINETTO

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### SÚMULAS

##### SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO, torna pública a assinatura do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2015.

Processo: nº 2168-3100/15-0

Partes: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO e IRMÃOS RIBEIRO BÊNIA LTDA.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Terceira.

Base legal: Lei 8.666/93 e alterações.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2017.

TARCÍSIO JOSÉ MINETTO

Secretário de Estado

Código: 1715989

#### TERMO DE DOAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 43.954, de 28 de julho de 2005, que dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 38.878, de 18 de setembro de 1998 e atendendo ao que consta no Expediente Administrativo nº: 16/3100-0002846-4, AUTORIZA a DOAÇÃO do bem inservível, abaixo relacionado, à Prefeitura Municipal de Vale Verde, situada na Rua Frederico Trarbach, nº 655, CEP: 95.833-000, em VALE VERDE/RS.

| EQUIPAMENTO/MÓVEL            | PATRIMÔNIO |
|------------------------------|------------|
| 01 (um) Arado Reversível IBL | 564        |
| 01 (uma) Grade Niveladora    | 756        |
| 01 (uma) Plana Traseira      | 797        |
| 01 (um) Trator Agrícola      | 1243       |

Porto Alegre, 17 de Janeiro de 2017.

TARCÍSIO JOSÉ MINETTO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

Código: 1716058

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul - CEASA

DIRETOR-PRESIDENTE: ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA

End: Avenida Fernando Ferrari, 1001  
Porto Alegre/RS - 90200-041

#### SÚMULAS

##### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

##### CEASA/RS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2017 A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – CEASA/RS no exercício de suas atribuições legais, faz saber por este extrato, que realizará Processo Seletivo Simplificado, através de provas de títulos, para preenchimento de vagas, sob o regime celetista. O Processo Seletivo Simplificado tem coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO. Cargo (vagas): Administrador (01), Advogado (01), Contador (01) e Engenheiro Civil (01). Carga Horária: 40h. Salário: R\$ 6.026,62. NÍVEL MÉDIO COMPLETO. Cargo (vagas): Auxiliar Téc. Manutenção II (Elettricista) (01). Carga Horária: 40h. Salário: R\$ 2.597,13. Inscrições: de 18/01/2017 a 15/02/2017 pelo site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Valor das Inscrições: R\$ 182,41 (Nível Superior Completo) e 80,00 (Nível Médio Completo). Período para entrega dos Títulos: 18/01 a 16/02/2017. EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e no mural da CEASA/RS. Informações: on-line [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) ou Fones (51) 3320-1000 e 0800 035 2000. Porto Alegre, 18 de janeiro 2017.

Ernesto da Cruz Teixeira -Diretor Presidente da CEASA/RS

Código: 1716108

## Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Gabinete do Secretário

#### CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 000844-2600/13-0

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2014/022577

CONTRATANTE: Secretaria Desenv Econômico Ciência Tecnologia; CONTRATADO: Geoprospec Geologia e Projetos Ambientais Ltda; OBJETO: O presente Sétimo Termo Aditivo tem por objeto adequar o prazo de vigência constante na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2014 - SDECT, conforme planilha.; OBJETO DO ADITIVO: O presente Sétimo Termo Aditivo tem por objeto adequar o prazo de vigência constante na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2014 - SDECT, conforme planilha.; PRAZO: 05/01/2015 até 16/05/2017

Código: 1716302